



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 10752007

Campo Mourão, 27/04/07 Horas 08:47

Eliana
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	<u>04</u> / <u>05</u> / <u>07</u>
	
PRESIDENTE	

O Vereador que a presente subscreve, de conformidade com o inciso I, § 1º, do Artigo 128, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que observada a legislação pertinente proceda a doação à Empresa Ortus Industria e Comércio Ltda, do lote de terras nº 01, da quadra nº 6, com área de 3.173,25 m², situada na Planta do Jardim Cidade Verde, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 30.651, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, para a construção de um barracão industrial.

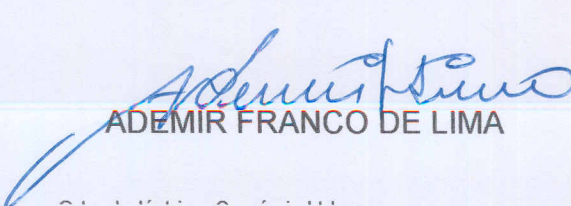
Justificativa:

O objetivo do pedido do terreno é para que a empresa possa ampliar a sua estrutura física que hoje está instalada na Rua Panambi, esquina com a Travessa Operária, onde fabrica materiais para equipamentos odontológicos, e emprega 11 funcionários, com a ampliação aumentará a produção de material e o número de funcionários diretos subirá para quarenta.

A grande meta dos governantes é gerar emprego, e para que isso aconteça é necessário a colaboração do Poder Público no sentido de oferecer condições para que as empresas possam crescer e multiplicar o número de emprego e assim contribuir para o crescimento econômico do Município, é pensando nesse crescimento que solicitamos a doação do terreno para a citada empresa.

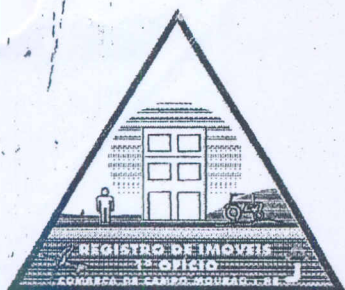
Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 26 de abril de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA



08.1359



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

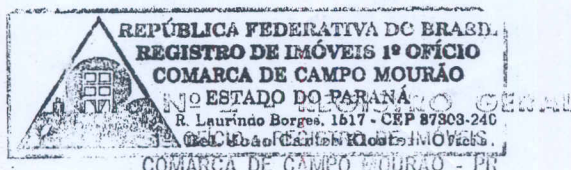
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR

João Carlos Kloster

Oficial

CAMPO MOURÃO 2000

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



ANO: 2000

FICHA: 001

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 30.651

27 de julho de 2000.-Prot. N.º.172.423.

IMÓVEL: Lote de terras n.º.01 da Quadra n.º.06, com a área de 3.173,25m²., situada na planta do Jardim Cidade Verde, nesta Cidade de Campo Mourão-PR, com os seguintes limites e confrontações: A Noroeste: pela testada do alinhamento predial da rua Marins C. Pereira, por duas linhas, a 1ª numa extensão de 41,66 metros e a 2ª numa extensão de 3,74 metros; A Nordeste: por uma linha reta em confrontação com o lote n.º.02, numa extensão de 70,00 metros; A Sudeste: pela testada do alinhamento predial da rua Curitiba, numa extensão de 45,31 metros; A Sudoeste: pela testada do alinhamento predial da rua Santos Dumont, numa extensão de 70,00 metros.-Orientação de rumos: Planta da Cidade.-

PROPRIETÁRIA: Marco - Venda, Incorporação e Construção Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º.68.852.177/0001-50.-

Matricula Anterior n.º.30.486 do livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário.-Emolumentos: Nihil.-17 de novembro de 2000.-Dou fé. O Oficial:

R-1/30.651.-Prot. N.º.174.136.-14 de novembro de 2000.-DOADOR: Marco - Venda, Incorporação e Construção Ltda., representada por sua sócia gerente, Célia Veneranda Galhardi Kunzler, brasileira, casada, empresária, portadora da CI-5.708.845-1-PR e inscrita no CPF sob n.º.058.294.198-90, residente e domiciliada a rua Laurindo Borges, 470, apt.º. 1021, Edifício Verdes Campos, centro nesta Cidade; nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º.41202867823, por despacho em sessão de 03.03.1993, e sétima alteração contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º.982958366, em sessão de 06.11.1998.-DONATÁRIO: Município de

-segue no verso-

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

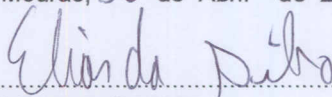
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Abril de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº <u>1075</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº _____ /2007
☐ Indicação Legislativa nº _____ /2007	☐ Projeto de Resolução _____ /2007
☐ Requerimento _____ /2007	☐ Emenda à L.O.M. nº _____ /2007
☐ Outros _____ /2007	☐ Moção nº _____ /2007

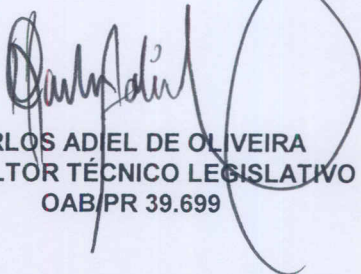
AUTOR (ES): ADEMIR FRANCO DE LIMA

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03 /05 /2007.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
OAB/PR 39.699



MATRICULA Nº.30.651

FICHA Nº.01-VERSO

(Continuação do R-1/30.651). Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº.75.904.524/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Márcio Fernando Nunes, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI-3.089.182-1-PR e inscrito no CPF sob nº.555.875.939-91, residente e domiciliado nesta Cidade.-TÍTULO: Doação.-FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Serviço Notarial de Piquirivai-PR, em 12 de setembro de 2000, livro 25-M e fls.115/116.-VALOR: Atribuído para efeitos fiscais o valor de R\$19.966,08.-CONDIÇÕES: As constantes da escritura.-Consta da escritura a isenção do recolhimento do Funrejus, a isenção da CND do INSS, a dispensa da apresentação da Certidão Negativa Estadual e das Certidões Negativas de Tributos, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, e a emissão da DOI.-Foi apresentada a GR-PR, guia nº.272/00, passada pela ARE, desta Cidade, imune de imposto.-Emolumentos: 4.312 VRC.-17 de novembro de 2000.-Dou fé. O Oficial:

A presente certidão é inteiro teor da Matricula, de Imóvel
+ que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário.
Campo Mourão, 20 de 02 de 2002

João Carlos Kloster - Oficial

Elizângela Cecílio Mota
Escrivente - Port. n.º 022/96